

PROJETO DE LEI N.º 029 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de farmacêutico.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) farmacêutico, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º. A contratação de que trata esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

§ 2º. As contratações serão realizadas por meio de processo seletivo simplificado que será regulamentado pelo respectivo edital de seleção.

Art. 2º- O contrato de que trata esta lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 237 da Lei Complementar 005 de 13/05/2003.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 17 dias do mês de abril de 2015.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

FLAVIO SCORSATTO
Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 029/2015

Senhor presidente,

Senhores(as) vereadores(as),

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa casa legislativa, encaminhamos às vossas senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei o qual autoriza o poder executivo municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de farmacêutico.

A contratação do profissional se faz necessário em virtude que a funcionária Aline Predebon solicitou exoneração do cargo e os demais aprovados no processo seletivo, conforme contato solicitaram desistência do mesmo. Sendo assim foi realizado um novo processo seletivo, onde ouve a aprovação de três farmacêuticos, mas ambos não assumiram o cargo, solicitando desistência do mesmo. Para que não aja prejuízos para a administração e para nossos munícipes solicitamos desde já sua autorização para que possamos substituí-la.

Diante ao exposto, encaminhamos a vossas senhorias o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal